

Processo nº	Fls.
PP 001/11	08

Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

JURÍDICO

EDITAL PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2011 PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA TIPO: MENOR PREÇO

PROCESSO Nº 001/2011.
PREGAO PRESENCIAL Nº. 001/2011

OBJETO: Aquisição de 2.000 (dois mil) POSTES USADOS DE MADEIRA EM ARUEIRA, de conformidade com a descrição abaixo.

ENTREGA ENVELOPES dia 01 de Fevereiro de 2011 às 09:30 horas.

ABERTURA ENVELOPES: dia 01 de Fevereiro de 2011 às 10:00 horas.

LOCAL: Avenida Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida, Estado de São Paulo.

INFORMAÇÕES: Fone/Fax: (0XX13) 3842-7000 – (0XX13) 3842.1141
E-MAIL: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br

A Prefeitura Municipal de Ilha Comprida torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pelo Decreto nº 538 de 28 de Novembro de 2007, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. A abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerá no dia 01 de Fevereiro de 2011, às 10:00 horas, no Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, situado à Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo.

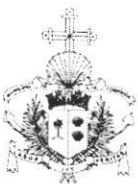
A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITEM** será integralmente conduzida pelo pregoeiro assessorado por sua equipe de apoio e será regida nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, consoante as condições estatuidas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

I - DO OBJETO

1.1.- A presente licitação tem por objeto a aquisição de 2.000 (DOIS MIL) POSTES USADOS DE MADEIRA EM ARUEIRA, medindo 10 (dez) metros de comprimento, com diâmetro mínimo de 20cm (vinte centímetros), a serem entregues, parceladamente, na sede deste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, de conformidade com a solicitação da Prefeitura.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1	2
3	4



Processo nº	Fls.
PP001/11	03

Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

JURÍDICO

2.1.- Poderão participar do certame todos os interessados que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1.- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, que queira receber tratamento privilegiado na forma do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar documentação comprovando seu enquadramento.

3.2.- O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3.- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4.- A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

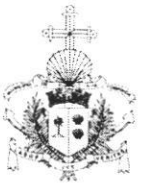
IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1.- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

a) Envelope nº 1 - Proposta
Pregão nº 001/2011

b) Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação
Pregão nº 001/2011

5/10/2015	10/10/2015
10/10/2015	10/10/2015



Processo nº	Fls.
PP001/11	20

Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

JURÍDICO

4.2.- A proposta deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.3.- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1.- Proposta comercial deverá conter os seguintes dados:

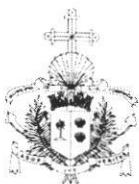
- a).- descrição detalhada das características técnicas do produto ofertado, demonstrando sua conformidade com as especificações constantes da Cláusula Primeira, e mencionando sua origem;
- b).- detalhamento do valor da proposta, que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: preço unitário e total dos materiais, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último no caso de discordância, o qual será utilizado para efeito de comparação com o dos outros licitantes.
- c).- período de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega das propostas;
- d).- declaração de que os preços cotados são fixos, estando neles incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive transporte dos postes ao local de entrega, tributos de qualquer natureza;
- e).- prazo para entrega, parcelada, dos postes que não poderá ser superior a 03 dias, após cada solicitação da Prefeitura;
- f).- o pagamento será efetuado, parceladamente, de conformidade com as quantidades entregues neste Município, até 10 (dez) dias após cada entrega dos postes;
- g).- razão social, endereço completo e telefone da empresa proponente, CNPJ, agência e nº da conta bancária, nome, assinatura, indicação do cargo, CI e CPF do representante da empresa, apto a assinar o contrato.
- k).- número do Pregão;

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1.- O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1.- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a).- Registro comercial, no caso de empresa individual;



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

JURÍDICO

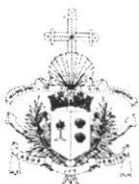
- b).- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c).- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d).- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e).- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f).- Declaração, assinada pelo representante legal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de que não possui menores de dezesesseis anos no quadro funcional da empresa, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, na forma do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal e Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- g).- Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

6.1.2.- - REGULARIDADE FISCAL

- a).- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b).- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c).- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- d).- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;
- e).- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal;
- f).- Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- g).- Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.1.3.- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a).- Certidão de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



Processo nº	Fls.
000111	12

Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

JURÍDICO

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1.- No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de quinze minutos.

7.2.- Após os respectivos credenciamentos, o Pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes proposta de preços.

7.2.1.- Iniciada a abertura do envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3.- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1.- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4.- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

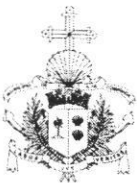
- a) seleção da proposta de menor preço, e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5.- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas, a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço, e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1.- A licitante sorteada em primeiro lugar, poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6.- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 10,00 (dez reais), aplicável ao preço unitário, inclusive em relação ao primeiro.

7.7.- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



Processo nº	Fls.
PP001/11	13

Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

JURÍDICO

7.8.- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9.- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

7.10.- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11.- definida a licitante que preencha as exigências do edital, o Pregoeiro, negociará com o seu autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade, abrindo em seguida o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12.- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.13.- Se a oferta, apresentada não for aceitável, os materiais não atenderem às especificações ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e atendimento às exigências do edital e as condições de habilitação, procedendo assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em todos os seus termos, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1.- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo (Inciso XVIII, Artigo 4º - Lei Federal 10520/02) de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

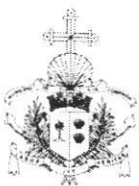
8.2.- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3.- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4.- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5.- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

100	1000
100	1000



Processo nº	Fls.
PP001/11	11

Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

JURÍDICO

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1.- O objeto desta licitação deverá ser entregue, parceladamente, em até 03 (três) dias corridos, após a data de cada solicitação da Prefeitura.

9.2.- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Município de Ilha Comprida, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida – Estado de São Paulo, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e do fornecimento.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1.- Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de dez dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de dez dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.2.- O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

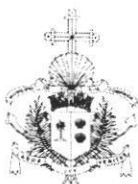
XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1.- O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias, após a data de cada entrega neste Município, mediante apresentação da Nota/Fiscal/Fatura apresentada quando do recebimento dos postes.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1.- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

12.2.- A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à sede administrativa da Prefeitura Municipal para assinar o termo de contrato.



Processo nº	Fls.
PP00111	15

Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

JURÍDICO

12.3.- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1.- Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1.- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2.- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

14.2.1.- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.3.- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.4.- O resultado do presente certame será divulgado no átrio da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida.

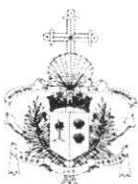
14.5.- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

14.6.- Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, até 10 (dez) dias, após a celebração do contrato.

14.7.- Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.7.1.- A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----



Processo nº	Fls.
17001/11	16

Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

JURÍDICO

14.7.2.- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.8.- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.9.- Integra o presente Edital a minuta do contrato.

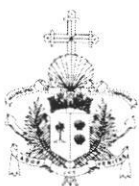
14.10.- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária – Ficha nº ____.

14.11.- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Iguape, Estado de São Paulo.

Ilha Comprida (SP), 14 de Janeiro de 2011.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal

111	112	113	114



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

JURÍDICO

ANEXO – TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2011-APJ,
PARA FORNECIMENTO DE POSTES DE
MADEIRA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA
COMPRIDA E A EMPRESA**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e onze, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no C.N.P.J./MF. nº 64.037.872/0001-07, com sede à Av. Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.761.433/SSP/SP e do C.P.F./MF. sob o nº 051.163.808-66, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº _____, neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, cargo que representa na empresa, portador da Cédula de Identidade RG. nº _____, e inscrito no CPF/MF. sob o nº _____, residente e domiciliado _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial nº 001/2011 e a autorização constante do Processo PP nº 001/2011, celebram o presente Contrato com base na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e republicada em 06/07/94, mediante as Cláusulas seguintes:

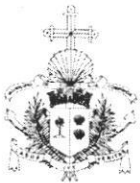
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer 2.000 (DOIS MIL) POSTES USADOS DE MADEIRA EM ARUEIRA, medindo 10 (dez) metros de comprimento, com diâmetro mínimo de 20cm (vinte centímetros), a serem entregues, parceladamente, na sede deste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, de conformidade com a solicitação da Prefeitura e de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA no procedimento licitatório mencionado no Preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - ELEGIBILIDADE DOS MATERIAIS

- 2.1 Os postes ofertados deverão estar em perfeitas condições, e o pagamento feito será limitado a quantidade dos postes entregues neste Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Processo nº	Fls.
17001/11	10

Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

JURÍDICO

- 3.1 Pelo integral e satisfatório fornecimento dos postes e serviços decorrentes (caso aplicável) indicados na Cláusula Primeira, a CONTRATADA receberá a importância de R\$ _____.
- 3.2 O pagamento do valor constante da Cláusula 3.1, será efetuado, de conformidade com as quantidades de postes entregues neste município, em até 10 (dez) dias após cada entrega dos postes e mediante apresentação da Nota/Fiscal/Fatura apresentada quando do recebimento dos postes, de acordo com a proposta apresentada na licitação e nas condições previstas no edital, devendo ser entregue em até 3 (três) dias após cada solicitação da Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

- 4.1 A critério da CONTRATANTE, poderão ser feitos acréscimos ou supressões no fornecimento dos postes, que não impliquem alteração superior a 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

- 5.1 Os recursos para a aquisição dos postes, são oriundos das verbas consignadas no presente exercício, estando alocado no Departamento de Obras através da Dotação Orçamentária - Ficha nº _____, para o valor de R\$ _____.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

- 6.1 A CONTRATADA obriga-se a:
- responder pelas ações e omissões de seus fornecedores/prestadores de serviço e pessoas direta ou indiretamente empregadas pelos mesmos, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste Contrato criará uma relação contratual entre qualquer sub-fornecedor/subcontratado e a CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;
 - arcar com os custos decorrentes da utilização de materiais, equipamentos, dispositivos ou processos patenteados, devendo preservar, indenizar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante desta utilização;
 - arcar com o ônus de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, devidas fora ou dentro do Brasil, incidentes sobre os postes objeto deste Contrato;
 - transportar adequadamente os postes até o local de entrega mencionado na Cláusula 9, e, se for o caso, testá-los no local indicado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - SUB-ROGAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

JURÍDICO

- 7.1 As obrigações decorrentes do presente Contrato não poderão ser sub-rogadas no todo ou em parte.
- 7.2 A sub-rogação de que trata a Cláusula anterior não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, e das penalidades previstas no caso de descumprimento das mesmas.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A autoridade competente designará uma Comissão para vistoriar e se de acordo, receber os postes que constitui o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO BEM

- 9.1 Os postes deverão ser entregues, parceladamente, dentro do prazo fixado pela Cláusula 10.1, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
AVENIDA BEIRA MAR, Nº 11.000
BALNEÁRIO MEU RECANTO - ILHA COMPRIDA/SP
CEP: 11.925-000

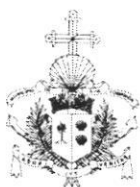
- 9.2 Os postes deverão atender as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, e apresentar as características informadas pelo licitante em sua Proposta, desde que compatíveis com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE. A CONTRATADA obriga-se a substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, os postes entregues avariados ou com defeito.
- 9.3 Dentro de 03 (três) dias, contados da data de recebimento dos postes, a Comissão designada pelo ÓRGÃO LICITANTE atestará a sua aceitação e emitirá o Termo de Aceitação (ou recibo), da quantidade entregue, ou solicitará a substituição do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO DE ENTREGA

11.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 03 (três) dias corridos, contados da data de cada solicitação.

11.2 - A entrega dos postes objeto deste contrato, deverá ser feita no Município de Ilha Comprida, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida – Estado de São Paulo, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO



Processo nº	Fls.
PP001111	20

Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

JURÍDICO

- 12.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

- 13.1 Se a CONTRATADA deixar de cumprir o disposto neste instrumento, ficará sujeita às seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente:
- a) advertência;
 - b) multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, por infração à Cláusula 6.1;
 - c) multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, até o limite de 10% (dez por cento), em caso de atraso injustificado na entrega dos postes. Uma vez atingido este valor máximo, a CONTRATANTE poderá decidir pela rescisão do Contrato;
 - d) multa de 10% (dez por cento) em caso de rescisão contratual por motivo de não cumprimento ou cumprimento irregular das Cláusulas, especificações e prazos deste instrumento, cumulativa à aplicada em virtude da infração que motivou a rescisão;
 - e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
 - f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.2 Os postes entregues em desacordo com o estabelecido neste Contrato serão considerados, para efeito de multa, como não entregue.
- 13.3 As multas previstas na Cláusula 12.1 não têm efeito compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 13.4 As multas devidas pela CONTRATADA serão descontadas de quaisquer faturas apresentadas pela CONTRATADA ou ainda, se necessário, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1 Este Contrato será válido por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

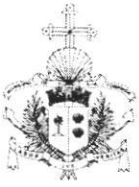
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

- 15.1 O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses e condições previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

- 16.1 Dentro de 20 (vinte) dias, contados da assinatura deste Contrato, o CONTRATANTE providenciará sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

21	100



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

JURÍDICO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO

17.1 Para efeito de interpretação deste Contrato, será observado o seguinte:

- a) no caso de divergência entre a proposta apresentada pela CONTRATADA e o Edital, ou entre a proposta da CONTRATADA e as Especificações, prevalecerá o disposto no Edital ou nas Especificações; e
- b) no caso de divergência entre os documentos mencionados na alínea "a" supra e o presente Contrato, este prevalecerá.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

18.1 Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A Lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94, regerá a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

19.2 O foro do presente Contrato será o da Comarca de Iguape, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Ilha Comprida, ____ de _____ de 2.011.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunha
(CI/CPF/endereço)

Testemunha
(CI/CPF/endereço)

Page	1
Date	

1. The first part of the paper is devoted to the study of the properties of the function $f(x)$ defined by the equation

$$f(x) = \int_0^x \frac{1}{1+t^2} dt$$

It is shown that the function $f(x)$ is increasing and concave down on the interval $(-\infty, \infty)$.

The function $f(x)$ is also shown to be bounded on the interval $(-\infty, \infty)$.